

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 87

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
FIRMAR CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO
DE PEDREIRA.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º, IN-
CISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANC-
IONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO FIRMAR CON-
TRATO COM O SR. MANOEL MOTTA, PARA EXPLORAÇÃO DE UMA PEDREIRA LOCA-
LIZADA EM TERRAS DÊSTE, NOS TERMOS DA MINUTA DE CONTRATO ANEXA, QUE
FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ARTIGO 2º - DE PRODUÇÃO, QUE SE DESTINARÁ EXCLUSIVAMENTE/
AO CONSUMO DA PREFEITURA, ENTREGARÁ, ESTA, A TÍTULO DE ALUGUEL, AO/
CEDENTE, 10% (DEZ POR CENTO) DA EXTRAÇÃO DE CORDÕES, PARALEPÍPEDOS/
E PEDRAS DE ALICERCE.

§ ÚNICO - ESTA PERCENTAGEM, QUE PODERÁ SER PAGA EM DINHEI-
RO, COM BASE NO CUSTO DA EXTRAÇÃO, NÃO RECAIRÁ SÔBRE A PRODUÇÃO DE/
PEDRA BRITADA, NEM SÔBRE OUTRAS QUE A MUNICIPALIDADE VENHA A EXTRA-
IR OU PRODUIR NA REFERIDA PEDREIRA.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLI-
CAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE DEZEMBRO DE 1966



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.